



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 3.441/2010

“Dispõe sobre a desafetação e doação da área localizada no RESIDENCIAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (FIOTE), de propriedade do Município, para construção de uma unidade escolar de ensino médio, para o Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a desafetação e em ato contínuo, a doação da área urbana com área de 7.757,64 m², de propriedade do Município de Várzea Grande-MT, localizada no RESIDENCIAL JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (FIOTE), registrada sob Matrícula n.º 60.373, no 1.º Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande-MT.

Art. 2.º - A área objeto da desafetação e doação possui os seguintes limites e confrontações: Frente: com 155,28 metros, para a Quadra 26, Quadra 27 e Rua 13; Fundos: com 175,94 metros, para a área de preservação permanente; Lado Direito: 16,2 metros para a área verde 04; Lado Esquerdo com 92,11 metros para a faixa da Linha de transmissão.

Art. 3.º - A área objeto da desafetação e doação constitui-se em contrapartida na parceria entre o Município de Várzea Grande e o Governo do Estado de Mato Grosso, com a finalidade da construção de uma Unidade Escolar de Ensino Médio.

Art. 4.º - As despesas decorrentes para escrituração do imóvel e sua regularização a que alude esta Lei correrão às expensas do beneficiário da doação, o Estado de Mato Grosso.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de março de 2010.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal